DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA ADQUIRIR, POR DESAPROPRIA?O, BENS IM?EIS URBANOS, ABRE O RESPECTIVO CR?ITO ADICIONAL ESPECIAL, E D?OUTRAS PROVID? CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ? ? Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por desapropria?o, amig?el ou judicial, pelo valor de R$ 1.098.038,05 (hum milh?, noventa e oito mil, trinta e oito reais e cinco centavos), conforme avalia?o realizada pela Comiss? de Avalia?o, nomeada pela Portaria n ? 089/2009, im?eis urbanos localizados na sede municipal e demais bens e edifica?es existentes sobre os mesmos, pertencentes a Clinicas M?ico Cir?gicas Patino Cruzatti Ltda e ao esp?io de Miguel Angel Pati? Cruzatti, conforme especificados:

I ? Lote Urbano n ? 05/06/09, da quadra n ? 158, com ?ea de 1.780,00 m ?, situado na Rua 12 de Outubro, centro, neste Munic?io e Comarca de Marechal C?dido Rondon, com as seguintes confronta?es e medidas: NORDESTE: com Lotes Urbanos n ? s 10A e 10, em 40,00 metros; SUDESTE: com Lotes Urbanos n ? s 02 e 11, em 44,50 metros; NOROESTE: com a Rua 12 de Outubro, em 44,50 metros; SUDOESTE: com a parte central do Lote Urbano n ? 01/05, em 40.00 metros, declarado de Utilidade P? lica pelo Decreto n ? 173/2010, de 28 de junho de 2010;

II ? Lote Urbano n ? 05, da quadra n ? 158, com ?ea de 620,00 m ?, situado na Rua 12 de Outubro, centro, neste Munic?io e Comarca de Marechal C?dido Rondon, com as seguintes confronta?es e medidas: NORDESTE: com parte Nordeste do Lote Urbano n ? 01/05, em 40,00 metros; SUDESTE: com partes Sudoeste e Sudeste do Lote Urbano n ? 01/05, em 40,00 metros; NOROESTE: com a Rua 12 de Outubro, em 15,50 metros: SUDOESTE: com o Lote Urbano n ? 02, em 15,50 metros, declarado de Utilidade P?lica pelo Decreto n ? 173/2010, de 28 de junho de 2010;

Art. 2 ? ? Os bens, objetos da presente Lei, ser? destinados para implanta?o do Hospital Municipal.

Art. 3 ? ? Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal,tamb? autorizado a oferecer e dar em forma de pagamento o valor de R$ 1.098.038,05 (hum milh?, noventa e oito mil, trinta e oito reais e cinco centavos), sendo R$ 398.038,05 (trezentos e noventa e oito mil, trinta e oito reais e cinco centavo) na data da assinatura do Termo, R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dia 10 de agosto de 2011, R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) dia 10 de mar? de 2012 e R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) dia 10 de agosto de 2012.

(Segue/Fls.02)

Art. 4º - Para atender ao disposto nesta Lei, fica alterada a programa?o constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual e Anexo da Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO, para o corrente exerc?io, dos Programas e A?es previstos nesta Lei.

Art. 5º ? Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exerc?io, um Cr?ito Adicional Especial no valor de at?R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), visando a aquisi?o de im?el, de acordo com a seguinte classifica?o:

02.000 ? PODER EXECUTIVO
02.014 ? Fundo Municipal de Sa?e
02.014.10.302.0045.2132 ? Manuten?o do Hospital Municipal
4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL.
4.4.00.00.0000 ? Investimentos
4.4.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
4.4.90.61.0000 ? Aquisi?o de Im?eis ? Fonte 3.000..... R$ 550.000,00
S o m a ..... R$ 550.000,00
T O T A L ..... R$ 550.000,00

==========

Art. 6º ? Servir?de recurso para a cobertura do Cr?ito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos I, da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos provenientes de super?it financeiro do exerc?io anterior, Fonte 3.000, no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Art. 7º ? Esta lei entra em vigor na data de sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 1º de abril de 2011.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito